



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 11.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PORTARIA 3349/202

NOMEIA SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ESTAVEIS PARA COMPOREM A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA ABERTA PELA PORTARIA 3.348/2022 COM OBJETIVO DE APURAR DENUNCIA REALIZADA PELO SR. RAFAEL EM FACE DE CHEFE DE GABINETE SR. ADEMIR FIRMINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

ART. 1.º . CONSIDERANDO DENUNCIA REALIZADA PELO SR. **RAFAEL ANANIAS IWAI PEDROSO**, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, EM FACE DE **ADEMIR FIRMINO** PARA QUE SE APURE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS RELATÓRIOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS DE SAÚDE – 1.º QUADRIMESTRE DE 2022, EM ESPECIAL GASTOS DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO AO OFÍCIO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (CONTENDO DENUNCIA) E SOLICITANDO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS.

ART. 2.º - DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIA CLÁUDIA MENDONÇA**, CPF N.º 200.254.998-23, ADVOGADA INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SOB N.º 131.547, NA CONDIÇÃO DE **PRESIDENTE**, O SERVIDOR **CESAR AUGUSTO TAVARES** COMO **SECRETÁRIO** E OS DEMAIS MEMBROS **SRA. SUELLEN DOS SANTOS LEITE**, CPF N.º 369.797.438-64, **JOCIANE IZILDINHA ULTRAMARI**, CPF N.º 348.563.248-10 E **CRISLEI GARCIA DE OLIVEIRA**, CPF N.º 342.895.248-00, COMO MEMBROS DA **COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR**, PARA APURAÇÃO DOS FATOS ACIMA MENCIONADOS



Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ACUSADO CONTINUA OCUPANDO CARGO DE CHEFIA (CHEFE DE GABINETE), CONFIRMADO ATRAVÉS DE CÓPIA DO DECRETO N.º 2.892/2021, SENDO QUE DESSA FORMA SERÁ NECESSÁRIO A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A DENUNCIA EM FACE DO SR. ADEMIR FIRMINO, POR CONTINUAR A OCUPAR CARGO DE CHEFIA, LOGO, O MUNICIPIO É COMPETENTE PARA ABERTURA E REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA E APÓS A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E OU OUTRAS MEDIDAS ADEQUADAS E HARMÔNICAS AO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO SINDICANTE E/OU PROCESSANTE E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

CONSIDERANDO QUE DIANTE DAS DENÚNCIA SERÁ NECESSÁRIO PRIMEIRAMENTE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SE OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA REALIZADA E TAMBEM PROPORCIONAR O DIREITO DE RESPOSTA E O RESPEITO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, ALÉM DO DEVIDO PROCESSO LEGAL PARA O ACUSADO DAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES, ANTES DE PROPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CASO SEJA NECESSÁRIO ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDENCIAS LEGAIS.

CONSIDERANDO, POR FIM, QUE A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA VISA APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES E EVENTUAIS RESPONSÁVEL E OU RESPONSÁVEIS, E PRESCINDE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PREPARATÓRIA E INFORMATIVA CUJO RELATÓRIO SERVIRÁ DE BASE A UMA DECISÃO FUNDAMENTADA DA ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDO AINDA, QUE É DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APURAR FATOS QUE CONTENHAM INDÍCIOS DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES COMETIDA POR SERVIDORES PÚBLICOS E QUE PODEM TRAZER PREJUÍZOS AO ERÁRIO PÚBLICO.



Página 2 de 3



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 14.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ART. 3.º - PARA BEM CUMPRIR AS SUAS ATRIBUIÇÕES, A COMISSÃO TERÁ ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, BEM COMO DEVERÁ ANEXAR NA PRESENTE SINDICÂNCIA, BEM COMO CÓPIA DA DENÚNCIA REALIZADA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, REALIZAR DILIGÊNCIAS, OITIVA DE DEPOIMENTO PESSOAL DO DENUNCIANTE E DO DENUNCIADO, JUNTADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS PROVAS CABÍVEIS EM DIREITO, BEM COMO DEMAIS PROVAS QUE ENTENDER PERTINENTES.

ART. 4.º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, 19 DE JULHO DE 2022.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

